LEI N.° 590, DE 04 JUNHO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL ENTRE O PODER EXECUTIVO E TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de locação de imóvel de propriedade do Sr:

1. - URIAS MARTINS DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade n.° 764.058 SSP/GO e CPF n.° 158.869.801-72, situado na Rua Paraná s/n, Centro, Campinápolis-MT;

Art. 2° - A locação de que trata o Artigo 1° desta Lei, objetiva atender a necessidade, para a instalação e o funcionamento do Centro de Reabilitação RAULINO TEIXEIRA DA COSTA.

Art. 3°- O valor do aluguel a ser pago mensalmente será a importância de:

1. -R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 4° - Para dar cobertura as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos disponíveis na dotação orçamentária, 04.45.08.244.9150.2049-3390.36.00. Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Física.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 04 de junho de 2002.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal